



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/43/2002, proposto pelo vereador José Teixeira da Rocha, que declara de utilidade pública a Fundação Jerônimo Mendonça.

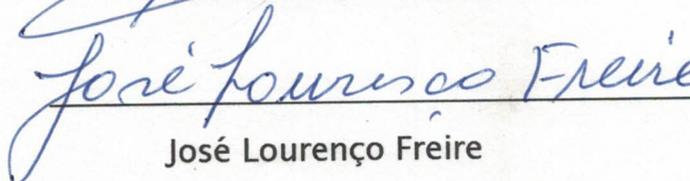
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

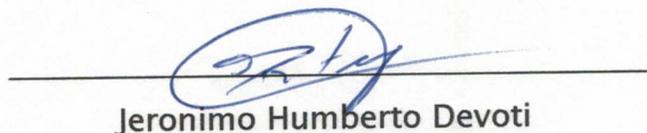
Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
José Barreto Miranda

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Lourenço Freire

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Jeronimo Humberto Devoti

Membro



# Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/43 /2.002

## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 14 de maio de 2.002

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 14.05.02

Presidente

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

17.06.02

Presidente

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Prefeito de Ituiutaba, Dr. Públio Chaves, brasileiro, casado, advogado, **atesta**, para os devidos fins, que, de conformidade com registros próprios, a **FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA**, com sede à Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves nº 641, Bairro Satélite Andradina, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 04.681.006/0001-22, está em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo a sua Diretoria em Exercício, com mandato de dois anos, compreendendo o período de 22 de maio de 2001 a 22 de maio de 2003, constituída de pessoas de reconhecida idoneidade, nada constando que lhes desabone a conduta, a saber:

**MARIA GERTRUDES COELHO – Presidente**

C.I. nº M – 331.333 – CPF nº 122.595.866-00

Endereço residencial: Rua Jorge Jacob Yunes, nº 644.

**GETÚLIO GÓIS DE ARAÚJO – Tesoureiro**

C.I. nº M – 7.436.892, SSP-MG., CPF – 932.260.806-44

Endereço residencial: Rua 16, nº 638.

**LEILA FRANCO MENDES E FREITAS - Secretária**

C.I. nº 5.226.262, SSP-MG – CPF nº 931.617.516-04

Endereço residencial: Av. 21, nº 841.

Atesta, ainda, que referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sobre nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba-MG., em 20 de fevereiro de 2002.

  
PUBLIO CHAVES  
Prefeito de Ituiutaba

## ATA N.º 1 - REFERENTE À CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e um, na sede do Centro Espírita "Seareiros de Jesus" situado à Rua 16 n.º 259, nesta cidade de Ituiutaba, Minas Gerais, reuniram-se à diretoria provisória e demais companheiros de ideal para criarem a **Fundação Jerônimo Mendonça**, Escola Profissionalizante de Apoio e Orientação da Infância e Juventude carente, através de diversas oficinas. A reunião foi dirigida pela Presidente do Centro Espírita, Sra. Maria Teresinha Vilela Carvalho, que convidou os participantes para o recolhimento através da prece e buscarem o auxílio dos Espíritos Superiores para tão importante decisão.

Em seguida passou-se a leitura de "O Evangelho Segundo o Espiritismo", aberto ao acaso no capítulo "Não se pode servir a Deus e a Mamom" e após breve comentário da mesma, a confrreira Teresinha passou a palavra para Maria Gertrudes Coelho que expôs o ideal desta Escola Profissionalizante para adolescentes e pré-adolescentes, faixa etária de sete a dezessete anos, ocupando uma chácara deixada pelo saudoso amigo Jerônimo Mendonça Ribeiro e que, até então se encontrava ociosa. A irmã Gertrudes ressaltou que esta inspiração de construir-se a Escola naquele local foi-lhe dada através de um diálogo com o espírito de Jerônimo Mendonça, que lhe mostrava o lugar onde deveria ser construída a Escola, segundo ela, tratava-se do ideal de Jerônimo quando encarnado sonho este que não lhe foi possível realizar, fazendo-o agora sob sua supervisão na Pátria Espiritual. Ouviram-se diversas opiniões e o grupo presente chegou a conclusão que tal Escola somente viria a preencher uma lacuna quanto à nossa responsabilidade para com o adolescente, porque a almejada obra virá complementar a Assistência Fraterna junto ao jovem e à criança, atendendo os bairros: Pedreira, Satélite Andradina, Alvorada e outros. Enquanto Maria Gertrudes expunha o objetivo da obra, apresentou ao grupo a planta baixa do projeto, que ela recebeu mediunicamente, e que foi habilmente interpretado pela Arquiteta Cristina Garvil. Neste ato mostrou as fotos da construção já em fase adiantada, perfazendo o total de 473,25 m<sup>2</sup> erguidos e cobertos com estrutura metálica e telhas em cerâmica; e de 654,46 m<sup>2</sup> construídos em alvenaria, aguardando a cobertura em estrutura metálica, somam-se 1.127,71 m<sup>2</sup> de construção em franco andamento, área esta correspondente a (quatorze) 14 salas, que constituem as oficinas profissionalizantes, sendo um refeitório, uma secretaria, dois banheiros, guarita e nove (9) salas de Oficina, tudo em octogonal.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

18 FEVER 2002  
José Fabiano Ribeiro - Tabelião

Admirados com o tamanho da obra já em andamento e com a necessidade de cumprir os trâmites legais, Maria Gertrudes mostrou-se ansiosa para concluir junto aos órgãos públicos locais a regulamentação dos papéis referente à doação dos terrenos onde está sendo erguida a sede da Escola, para tal buscou o auxílio do Prefeito de Ituiutaba, Dr. Públio Chaves, recebendo deste a devida autorização para integrar os devidos terrenos, nos termos do Art. 3.º da LEI MUNICIPAL N.º 3461 – DE 11 DE MAIO DE 2001.

Em seguida, **Maria Gertrudes fez doação de todo o patrimônio por ela construído, somando-se (quatorze) 14 salas em alvenaria construídas no local, onde funcionará a Fundação.** Explicou que esta doação surgiu do esforço de seu trabalho mediúnico, composto cerca de 2.050 (dois mil e cinquenta) telas psicopictoriografadas, através de sessões de Pinturas Mediúnicas realizadas em vários estados do Brasil e Exterior. Feliz com a concretização de tão auspicioso sonho, a irmã Maria Gertrudes batizou o local de **Chácara das Flores.**

Todos os presentes concordaram e prometeram colaborar, cada um com a sua participação, ficando como instituidora da Fundação Jerônimo Mendonça a autora do projeto, Maria Gertrudes Coelho.

Em seguida Maria Gertrudes apresentou o projeto do Estatuto da Fundação elaborado por ela e o advogado Antonio das Graças Almeida, para a apreciação dos presentes. Após ler-se o projeto do Estatuto, que foi acompanhado com bastante interesse, discutiu-se alguns artigos e depois de algumas corrigendas, e estando todos de acordo com a nova proposta de trabalho, **foram aprovados os projetos da construção e do estatuto** e em seguida passou-se a constituição da primeira diretoria da Fundação que depois de definida foi eleita pelos presentes, por aclamação, ficando assim composta:

- Diretor Executivo: Maria Gertrudes Coelho
- Vice-Diretor Executivo: Lizete Inez Melo Almeida
- Diretor Financeiro: Héliida Coelho Derze
- Primeiro Secretário: Leila Franco Mendes e Freitas
- Segundo Secretário: Daniela Garcia Silva
- Primeiro Tesoureiro: Getúlio Góis de Araújo
- Segundo Tesoureiro: Rita de Cássia Coelho Maluf Vilarinho
- Vogal por um ano: Manuel Fernando Sebastião
- Vogal por dois anos: Hélio Juarez Melo

Empossada a Diretoria Executiva, a diretora executiva apontou dentre os presentes os sete membros do Conselho Consultivo, que, aprovados, foram empossados imediatamente, ficando assim constituído.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A SER APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

011 OUT 2001

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A SER APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

13 FEB 2002

José Flávio Ribeiro



## CONSELHO CONSULTIVO

Presidente – Maria Terezinha Vilela Carvalho

Vice-Presidente: Maria Glória Mendes Sebastião

Membros consultivos:

Antonio das Graças Almeida

Márcia França de Oliveira Franco

Nicola José Frattari Neto

João Tibúrcio Nogueira

Valquíria de Araújo Alves Azambuja

Advogado Orientador: Antonio das Graças Almeida

Engenheiros Responsáveis:

Cristina Garvil — arquiteta

Afrânio Laterza — civil e estrutural

Misael Martins Custódio — elétrico e hidráulico

Adelor Augusto de Melo — mecânico

Daniel Franco Dias Gomes — civil

Após a aprovação dos nomes indicados, a reunião encerrou-se com uma prece de agradecimento a Deus, a Jesus e aos Bons Espíritos proferida pela irmã Daniela. Eu, Leila Franco Mendes e Freitas lavrei e assinei esta ata, passando-a aos demais presentes para assinarem.

Ituiutaba, Minas Gerais, 22 de maio de 2001.

*Leila Franco Mendes e Freitas*

Leila Franco Mendes e Freitas – secretária “ad hoc”

*Maria Gertrudes Coelho*

Maria Gertrudes Coelho – Presidente

*Lizete Inês Melo Almeida*

Lizete Inês Melo Almeida – Vice-Presidente

*Hélida Coelho Derze*

Hélida Coelho Derze – Diretor Financeiro

*Leila Franco Mendes e Freitas*

Leila Franco Mendes e Freitas – 1.ª secretária.

*Daniela Garcia Silva*

Daniela Garcia Silva – 2.ª secretária.

*Getulio Goes de Araújo*

Getulio Goes de Araújo – 1.º tesoureiro.

*Rita de Cássia Coelho Maluf Vilarinho*

Rita de Cássia Coelho Maluf Vilarinho – 2.º tesoureiro.

*Manuel Fernando Sebastião*  
Manuel Fernando Sebastião - Vogal por um ano

*Hélio Juarez Melo*  
Hélio Juarez Melo - Vogal por dois anos

CONSELHO CONSULTIVO

*Maria Teresinha Vilela Carvalho*  
Maria Teresinha Vilela Carvalho - Presidente

*Maria Glória Mendes Sebastião*  
Maria Glória Mendes Sebastião - Vice - Presidente

*Márcia Franca de Oliveira Franco*  
Márcia Franca de Oliveira Franco

*Antonio das Graças Almeida*  
Antonio das Graças Almeida

*João Tibúrcio Nogueira*  
João Tibúrcio Nogueira

*Nicola José Frattari Neto*  
Nicola José Frattari Neto

*Valquíria de Araújo Alves Azambuja*  
Valquíria de Araújo Alves Azambuja

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
AV. 11 Nº 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.  
OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz  
SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior  
João Paulo de Oliveira Diniz  
**CERTIDÃO**  
Certifico que foi Registrado sob nº 14799  
às fls. nº 230, no livro Próprio nº 6-3. Dou fé.  
Ituiutaba - MG., 27 de Setembro de 19 de 2001  
O OFICIAL: *[Signature]*

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

01 OUT 2001

Jose Fabiano Ribeiro - Tabelião  
Alceu José de Souza - Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

03 FEV 2002

Jose Fabiano Ribeiro - Tabelião  
Alceu José de Souza - Tabelião



# FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA

SITUAÇÃO - CHÁCARA DAS FLORES

## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA



### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, DURACÃO.

**Art. 1.º** - Com a denominação de **Fundação Jerônimo Mendonça**, nos termos dos artigos 24 usque 30 do Código Civil brasileiro é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem como seu instituidor Maria Gertrudes Coelho, tendo por objetivo promover o bem estar de adolescentes na faixa etária entre sete (7) e dezessete (17) anos de idade, dentro dos parâmetros adiante instituídos e terá sua sede nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Rua Dr. Petrônio Rodrigues Chaves, n.º 641 Bairro Satélite Andradina, e de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira e se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Parágrafo Único:** Para todos os efeitos legais, as denominações Fundação Jerônimo Mendonça equivalem-se no texto do presente Estatuto e das normas complementares.

#### Art. 2.º - A Fundação tem por objetivo:

- a) Auxiliar no desenvolvimento moral e intelectual dos potenciais intelectivos da juventude carente, observada a faixa etária estabelecida neste estatuto.
- b) Ministras aulas de evangelização de cunho Espírita, baseadas na obra codificada por Allan Kardec;
- c) Prestar toda a assistência possível aos menores, durante a sua permanência na Fundação, propiciando-lhes concurso material e instrução espiritual cristã, à luz do Espiritismo, enfocando a importância do amor ao próximo e do respeito do ser humano, sem distinção de raça, credo, cor e origem;
- d) Incentivar a complementação do ensino fundamental no que tange a ação educativa, dentro da perspectiva moral Espírita Cristã na **conquista da cidadania**;
- e) Auxiliar, no desenvolvimento psíquico motor, em oficinas de aprendizagem, atividades educativas, produtivas e criativas nas áreas de artes profissional, através de Oficinas: Música, Pintura, Escultura, Teatro, Costura, Carpintaria, Informática, Artesanato em geral, etc.
- f) Propiciar a iniciação ao trabalho, considerando os interesses e as habilidades do iniciando, respeitando-se, rigorosamente, determinações estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, quanto à faixa etária;
- g) Assistir o jovem carente e à sua família como complemento da sua educação e desenvolvimento profissional;
- h) Atender, observados os recursos da Fundação Jerônimo Mendonça, à faixa etária de 07 a 17 anos freqüentem ou não a escola, cujas famílias se encontrem desprovidas de recursos econômico-financeiro;

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A SEM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

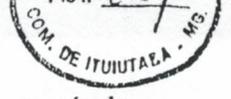
01 OUT 2001

José Fabiano Ribeiro - Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A SEM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

13 FEV 2002

José Fabiano Ribeiro - Tabelião



- i) Incentivar aos educandos o retorno, permanência e sucesso escolar oficial, através de atividades complementares nas áreas artísticas, moral e profissional;
- j) As atividades de iniciação profissional aqui propostas serão desenvolvidas junto a adolescentes, a partir de (quatorze) 14 anos sem prejuízo das suas atividades escolares;
- k) Em ação contínua, amplia-se a proposta para o atendimento às famílias das crianças e adolescentes inseridos na Fundação Jerônimo Mendonça, na perspectiva de envolvê-los, a fim de que articuladas, elas possam realmente cumprir sua obrigação legal para com os filhos, mantendo-os na escola e proporcionando-lhes condições para o seu desenvolvimento;
- l) Promover a descentralização cultural, com vistas a expandir as criações artísticas, científicas e a pesquisa;
- m) Fomentar o encontro dos que aspiram o desenvolvimento e aperfeiçoamento de seu nível intelectual;
- n) Planejar promoções, cursos, conferências, bem como estimular e promover atividade teatral, cinematográfica, certames, audições, exposições e toda e qualquer iniciativa que vise o enriquecimento cultural da população;
- o) Articular junto às instituições e órgãos culturais em geral e afins, meios que coadunem com a consecução de seus objetivos;
- p) Promover intercâmbio e parcerias com entidades culturais, de modo a possibilitar a realização de exposições e outras atividades culturais;
- q) Adquirir equipamentos e materiais destinados ao desempenho de seus objetivos.
- r) A Fundação obedecerá a um Estatuto Interno.

**Parágrafo único** - As atividades enumeradas neste artigo poderão ser desenvolvidas diretamente pela Fundação, em convênios ou parcerias.

**CAPITULO II**

**DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES.**

**Art. 3.º** - Constituem patrimônio da Fundação todos os bens que vier a possuir em virtude de doação, legado, herança ou aquisição a qualquer título.

**Art. 4.º** - A Fundação Jerônimo Mendonça tem como seu instituidor Maria Gertrudes Coelho, brasileira, maior, separada consensualmente, escritora, RG-M-331.333 - SSPMG, CPF. 122.595.866-00, com foro e sede em Ituiutaba-MG, que faz a mesma Fundação Jerônimo Mendonça, doação de quatorze (14) salas construídas em alvenaria, sendo sete (7) cobertas com estrutura metálica e telhas de cerâmica e outras em alvenaria, aguardando cobertura; área total 1127,71 m2. situados nesta cidade, no Bairro Satélite Andradina, que constituem parte do programa social ali desenvolvido, conforme projeto arquitetônico anexo. Construção que foi erguida por obra e vontade da cidadã Maria Gertrudes Coelho, cuja faculdade mediúmica de psicopictoriografia realiza trabalhos em diversos lugares do país e Exterior e o resultado de seu trabalho voluntário, (sem remuneração pessoal de qualquer espécie), ou seja, o resultado financeiro de 2050 (dois mil e cinqüenta ) telas mediúnicas.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.  
011 OUT 2001

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.  
13 FEV 2002

vem edificando as salas destinadas às Oficinas, perfazendo o total de 1.127,71 m2 em construção ao final detalhado.

**Art. 5.º** - Os imóveis desafetados através da LEI MUNICIPAL N.º 3461 - DE 11 DE MAIO DE 2001, se integrará os terrenos pelo Município de Ituiutaba.

**Art. 6.º** - Constitui patrimônio da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA.

- a) Os bens e direitos com que foi instituída, bem assim os que venham a adquirir ou que sejam incorporados ao seu patrimônio pelos poderes públicos ou pela iniciativa privada;
- b) Os legados, doações que lhe forem destinados;
- c) Outros bens que por qualquer outro justo título lhe sejam outorgados.

**Art. 7.º** - Constituem rendas da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA;

- a) As subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município;
- b) Os donativos, legados e contribuições financeiras a títulos diversos e lícitos, oriundos de pessoas jurídicas e físicas;
- c) Os resultados da utilização de bens ou da exploração de serviços ou atividades da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA;
- d) As taxas e mensalidades relativas a cursos ministrados e demais eventos levados a efeito pela FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA, renda de bilheteria, inclusive taxas e contribuições destinadas à manutenção de seus serviços;
- e) Produto de alugueres auferidos do seu patrimônio;
- f) Produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
- g) Produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplência contratual;
- h) Outras receitas eventuais.
- i) A Fundação poderá, se lhe convier, realizar parcerias e convênios com outras instituições.

### CAPITULO III

### DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

**Art.8.º** - São órgãos da Fundação:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Consultivo.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU Nº.  
011 OUT 2001

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU Nº.  
011 OUT 2002  
José Fabiano Ribeiro - Tabelião  
Alexandre

## CAPITULO IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 9.º** - A FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA será administrada por uma Diretoria Executiva e um Conselho Consultivo.

**Art. 10** - A Diretoria Executiva, com mandato de dois anos, será composta de nove (9) membros:

- I - Diretor Executivo;
- II - Vice-Diretor Executivo;
- III - Diretor Financeiro
- IV - Primeiro Tesoureiro;
- V - Segundo Tesoureiro;
- VI - Primeiro Secretário;
- VII - Segundo Secretário;
- VIII - Um vogal por um ano;
- IX - Um vogal por dois anos.

**Art. 11** - O Conselho Consultivo constituir-se-á de sete (7) membros idôneos, espíritas praticantes, de notório conhecimento da Doutrina Espírita, escolhido entre pessoas de notória dedicação à educação e a cultura.

**Art. 12** - O Conselho Consultivo será constituído de:

- I - Presidente
- II - Vice Presidente
- III - Cinco Membros Consultivos

**Parágrafo Único:** A Primeira Diretoria Executiva e o Primeiro Conselho Consultivo serão considerados associados e colaboradores fundadores da Fundação Jerônimo Mendonça.

## CAPITULO V

### DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 13** - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária realizada no mês de janeiro, para um mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição por uma vez.

**Art. 14** - A eleição do Conselho Consultivo ocorrerá concomitantemente à eleição da Diretoria Executiva, pela Assembléia Geral Ordinária convocada para essa finalidade, para um mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição, também, por uma vez.

**Art. 15** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo serão pessoas maiores, capazes, idôneas, preferencialmente espíritas, escolhidas entre associados e colaboradores da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ituiutaba, MG.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

07 OUT 2001

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

03 FEV 2002

Jose Fabiano Ribeiro - T. 1.º

**Art. 16** - A convocação da Assembléia Geral dar-se-á mediante publicação de edital na imprensa local, com antecedência mínima de cinco (5) dias, constando da publicação, a pauta respectiva.

**Art. 17** - A Assembléia Geral será instalada com metade mais um dos associado e colaboradores, em primeira convocação ou com qualquer número, meia hora mais tarde, em segunda convocação.

**Art. 18** - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - O candidato somente poderá concorrer ao preenchimento de um único cargo;

II - A votação só será válida se atribuída à chapa completa, vedado o voto em candidatos isolados;

III - É vedado o voto por procuração;

IV - O voto será direto e secreto;

V - A Assembléia Geral de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo não será dirigida, nem secretariada, por membros da diretoria e do Conselho Consultivo, bem como por candidatos.

**Art. 19** - O resultado da eleição poderá ser impugnado por seus concorrentes, em pedido fundamentado, no prazo de cinco (5) dias, contados da divulgação do resultado oficial.

**Art. 20** - A impugnação será dirigida ao Presidente da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA que dará vista aos interessados por cinco (5) dias para se manifestarem.

**Art. 21** - Após o decurso desse prazo, a Diretoria e o Conselho Consultivo reunirá em sua maioria e decidirá a matéria, comunicando por escrito aos interessados a decisão.

**Art. 22** - Da decisão prolatada não caberá qualquer recurso, ressalvando aos interessados o ingresso em juízo.

**Art. 23** - A posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo dar-se-á imediatamente após o decurso do prazo para impugnação de que trata o art. 18.

**Art. 24** - O exercício do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo será gratuito, vedada à percepção de vantagens, direta ou indireta e a qualquer título.

## CAPITULO VI

### DOS COLABORADORES E ASSOCIADOS

**Art. 25** - Serão associados e colaboradores os que contribuírem com a Fundação em espécie, com sua presença, trabalho ou qualquer outro tipo de colaboração, conferirem honra, prestígio e respeitabilidade à Fundação;

**Art. 26** - São direitos e deveres dos colaboradores e associados com a Fundação:

I - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo;

II - Zelar pela fiel consecução da missão e dos objetivos da Fundação;

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A SEM ANTERIOR E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU Nº.

01 OUT 2000

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A SEM ANTERIOR E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU Nº.

03 FEV 2000

III – Auxiliar na manutenção da Fundação, através de contribuições, bem como participar da organização de promoções em benefício dela;

IV – Participar de trabalho e eventos patrocinados pela Fundação ou de interesse desta, colaborando para o seu engrandecimento e divulgação.

Art. 27 – O Colaborador e Associado somente será integrado na Fundação depois de ser aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e terá seu nome anotado em Livro de Registro de Colaboradores e Associados.

Art. 28 – Será excluído da condição de colaborador e associado, por deliberação de maioria absoluta da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, aquele que praticar ato contrário aos interesses da Fundação, prejudicá-la de qualquer forma, comportar-se de maneira contrária ‘a moral, ‘a ética e aos bons costumes.

## CAPITULO VII

### DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 - Ao Presidente compete:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II – Deliberar, com sua diretoria, sobre a participação da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA em empreendimentos e promoções em benefício da instituição;

III – representar a FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA em juízo ou fora dele;

IV – Assinar, juntamente com o tesoureiro, balanços, movimentação dos recursos da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA, abrindo e encerrando contas bancárias, movimentando-as, emitindo cheques e sacar ordens de pagamentos e operações correlatas;

V - Convocar Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária.

VI – Elaborar a programação geral das atividades artísticas e culturais da Fundação, submetendo-a ao Conselho Consultivo;

VII – Movimentar transferências de dotações orçamentárias de acordo com as normas fixadas em regulamentos internos;

VIII – Contratar, despedir, licenciar, conceder férias de empregados, bem como contratar advogado para o foro em geral, com poderes da cláusula *ad judicium et ad extra*, para a defesa dos direitos e interesses da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA;

IX – estabelecer, no tocante às despesas, as bases da colaboração do intercâmbio, com personalidades e entidades artísticas e culturais, encaminhando as respectivas minutas de convênios à aprovação do Conselho Consultivo.

Art. 30 – Ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

01 OUT 2001

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

01 FEV 2002

**Art. 31 – Ao Diretor Financeiro -**

- I) Cabe ao Diretor Financeiro administrar os recursos financeiros auferidos pela Fundação;
- II) Manter o controle das despesas;
- III) Propor anualmente o orçamento de Receitas e Despesas a aprovação da Diretoria;
- IV) Apresentar o Balanço financeiro Anual que coincidirá com o exercício Fiscal;
- V) Assessorar a Diretoria em quaisquer assuntos de ordem financeira.

**Art. 32 - Ao Primeiro Secretário compete:**

- I – Redigir a correspondência da instituição, lavrar as atas das reuniões da diretoria e organizar, mantendo sob sua guarda e responsabilidade, correspondências e os livros respectivos;
- II – Organizar uma biblioteca com obras de interesse da instituição, notadamente às que se relacionam com os seus objetivos fundamentais;
- III – Atuar como coadjuvante ao Presidente em todas as atividades da sua competência.

**Art. 33 - Ao Segundo Secretário compete:**

Substituir o Primeiro Secretário na sua ausência ou impedimento.

**Art. 34 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:**

- I – assinar, com o Presidente, os atos de atribuição de ambos, e elaborar relatório anual das atividades da tesouraria;
- II – manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e valores da tesouraria;
- III – contabilizar as entradas e saídas de recursos;
- IV – efetuar os pagamentos e recebimentos, mediante cheques assinados por si e pelo presidente, sempre em conjunto;
- V – autorizar, ouvida a diretoria, a compra de material;
- VI – apresentar mensalmente, demonstrativo de caixa.

**Art. 35 - Ao Segundo Tesoureiro compete:**

Substituir o Primeiro Tesoureiro na sua ausência ou impedimento.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A NIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.  
01 OUT 2001

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A NIM APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE.

**Art. 36** - Aos vogais compete substituir quaisquer dos membros da diretoria em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 37** - Ao Conselho Consultivo compete:

I - Aprovar ou não, as contas anuais da diretoria, mediante parecer fundamentado;

II - Fiscalizar as atividades da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA, em suas iniciativas de toda ordem, fazendo-o com o intuito de contribuição, em ações participativas e harmônicas.

## CAPITULO VIII

### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 38** - Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

I - Aprovar, juntamente com a Diretoria Executiva, mediante votação majoritária, o Regimento Interno da Fundação;

II - Aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias;

III - Deliberar, juntamente com a Diretoria Executiva, sobre a guarda e aplicação dos bens da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA;

IV - Aprovar os contratos que vierem a ser firmados de convênios e outros de interesse da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA;

V - Coadjuvar nas realizações de eventos e meios para angariar donativos que viabilizem rendas para a manutenção da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA.

**Art. 39** - Ao Vice Diretor do Conselho Consultivo compete:

Substituir o Presidente do Conselho Consultivo, em sua ausência e impedimento.

**Art. 40** - Aos Membros Consultivos compete:

Substituir o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Consultivo em suas ausências e impedimentos.

**Art. 41** - O exercício funcional será de Março a Junho e de Agosto a Novembro ao corpo docente de voluntários e aos remunerados, o ano letivo será o assim considerado na legislação pertinente.

**Art. 42** - No fim de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais.

## CAPITULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 43** - A estrutura administrativa da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA e a competência dos seus órgãos serão fixados no Regimento Interno da mesma.

**Parágrafo Único** - A instalação desses órgãos ficará na dependência da conveniência e oportunidade, apreciadas pelo Conselho Consultivo.

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MINHA APRESENTADA E QUE ESTA DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MINHA APRESENTADA E QUE ESTA DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE

Art. 44 - Os empregados da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA ficam sujeitos, nas suas relações com ela, unicamente às normas da legislação do trabalho.

Art. 45 - Ao órgão do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da entidade.

Art. 46 - O presente estatuto somente poderá ser modificado ou reformado por iniciativa da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, por no mínimo, dois terços de seus membros, mediante as seguintes condições:

- a) - Não contrariar os fins da FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA;
- b) - Ser aprovado pelo Ministério Público

Art. 47 - As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho, poderão ser diminuídas ou ampliadas no Regulamento a este Estatuto.

Art. 48 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA, eis que a responsabilidade da mesma se limita ao seu patrimônio e ao seu capital.

Art. 49 - As reuniões dos órgãos da Fundação serão registradas em livros próprios.

Art. 50 - A Fundação manterá sua escrituração contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão, observando os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade.

### CAPITULO X

### DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA

Art. 51 - Será motivo de extinção da FUNDAÇÃO JERONIMO MENDONÇA:

- a) A impossibilidade de sua manutenção;
- b) A inexecuibilidade de seus objetivos.

Art. 52 - Em caso de extinção, todos os bens imóveis e móveis e utensílios da FUNDAÇÃO JERONIMO MENDONÇA serão doados a outra Instituição Espírita ou afim.

Art. 53 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 11 Nº 1303 - CEP 38300-000 - ITUIUTABA - MG.  
 OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz  
 SUBSTITUTOS: Archibaldo de Oliveira Diniz Junior  
 João Paulo de Oliveira Diniz

### CERTIDÃO

certifico que foi Registrado sob nº 1827  
 s fls. nº 170, no livro Próprio nº 4.3. Dou fé.  
 Ituiutaba - MG., 27 de Setembro de 2001

Ituiutaba, MG., 22 de maio de 2001

Manoel Paulo de Almeida  
 Antônio Francisco Mendes e Freitas  
 Maria Glória Almeida Sebastião  
 Maria Inês de Jesus Uzeda Carvalho  
 Maria de Oliveira Gomes Franco  
 ...

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 ITUIUTABA (MG)  
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
 A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
 ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 ITUIUTABA (MG)  
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
 A MIN APRESENTADA E QUE ESTÁ DE  
 ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE



**FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA**

**SUMÁRIO**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO**

**CAPITULO II**

**DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES**

**CAPITULO III**

**DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES**

**CAPITULO IV**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO CONSULTIVO**

**CAPITULO V**

**DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DA DIRETORIA E DO CONSELHO CONSULTIVO**

**CAPITULO VI**

**DOS COLABORADORES E ASSOCIADOS**

**CAPITULO VII**

**DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**CAPITULO VIII**

**DA COMPETENCIA DO CONSELHO CONSULTIVO**

**CAPITULO IX**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPITULO X**

**DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO JERÔNIMO MENDONÇA**

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTA DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE

01 OUT 2001

Dr. Fabiano Pinheiro - Tabelião  
N.º 100 - São José de Faria - Ituiutaba

10

1º TABELIONATO DE NOTAS  
ITUIUTABA (MG)

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA  
A MIN APRESENTADA E QUE ESTA DE  
ACORDO COM O ORIGINAL DOU FE

01 FEVER 2000

I N S T I T U T O   D E   I D E N T I F I C A C A O

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

ME : MARIA GERTRUDES COELHO  
REGISTRO GERAL : M - 331.333  
ME PAI : AGNALDO FARIA COELHO  
ME MAE : OTACILIA DE SOUZA COELHO  
DATA NASCIMENTO : 05/12/1948  
NACIONALIDADE : ITUIUTABA / MG  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)  
registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima  
qualificada.

ITUIUTABA , 14/02/2002

AUTORIDADE POLICIAL:

  
JULIO CEZAR GALANTE ARIZ

M259162

I N S T I T U T O    D E    I D E N T I F I C A C A O

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

OME                   : LIZETE INEZ MELO ALMEIDA

REGISTRO GERAL   : M - 471.174

OME PAI            : LUCAS RODRIGUES DE MELO

OME MAE            : DAGMAR SALVIANO DE MELO

DATA NASCIMENTO : 07/11/1952

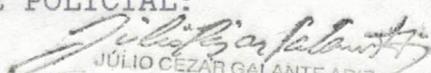
LOCALIDADE       : TUPACIGUARA / MG

NACIONALIDADE    : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)  
registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima  
qualificada.

ITUIUTABA , 15/02/2002

AUTORIDADE POLICIAL:

  
JÚLIO CEZAR GALANTE

M259162

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO  
POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

ME : HELIDA COELHO DERZE  
GISTRO GERAL : MG - 256.436  
ME PAI : AGNALDO FARIA COELHO  
ME MAE : OTACILIA DE SOUZA COELHO  
TA NASCIMENTO : 27/12/1945  
TU ALIDADE : ITUIUTABA / MG  
CIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)  
gistro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima  
alificada.

UIUTABA , 21/02/2002

AUTORIDADE POLICIAL:

*Helida Coelho Derze*  
HELIDA COELHO DERZE

M259162

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO  
POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
\*  
\*\*\*\*\*

ME : LEILA FRANCO MENDES E FREITAS

REGISTRO GERAL : MG - 5.266.262

ME PAI : ANTONIO JOSE MENDES

ME MAE : TEREZINHA FRANCO MENDES

DATA NASCIMENTO : 11/06/1969

LOCALIDADE : PARANAIGUARA / GO

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)  
registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima  
qualificada.

ITUIUTABA , 14/02/2002

AUTORIDADE POLICIAL:

*Leila Franco Mendes e Freitas*

M259162

I N S T I T U T O   D E   I D E N T I F I C A C A O

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

OME : DANIELA GARCIA SILVA  
REGISTRO GERAL : MG - 12.573.376  
OME PAI : DOMINGOS GARCIA SILVA  
OME MAE : ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA  
DATA NASCIMENTO : 15/02/1982  
LOCALIDADE : ITURAMA / MG  
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)  
registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima  
qualificada.

ITUIUTABA , 14/02/2002

AUTORIDADE POLICIAL:

  
JÚLIO CÉZAR GALANTE ARIZ

M259162

I N S T I T U T O   D E   I D E N T I F I C A C A O

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

ME : GETULIO GOIS DE ARAUJO

GISTRO GERAL : M - 7.436.892

ME PAI : INACIO BATISTA DE ARAUJO

ME MAE : JACI GOIS DE ARAUJO

TA NASCIMENTO : 18/08/1975

T ALIDADE : ITUIUTABA / MG

CIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)  
gistro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima  
alificada.

UIUTABA , 15/02/2002

AUTORIDADE POLICIAL:

*Silvia...*

M259162

I N S T I T U T O   D E   I D E N T I F I C A C A O

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

ME : RITA DE CASSIA COELHO MALUF VILARINHO

REGISTRO GERAL : MG - 8.836.074

ME PAI : JOAO BATISTA MALUF

ME MAE : MARIA GERTRUDES COELHO MALUF

DATA NASCIMENTO : 22/10/1977

CIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que nos arquivos deste INSTITUTO, NAO CONSTA(M)  
registro(s) de antecedente(s) criminal(is) contra a pessoa acima  
qualificada.

ITUIUTABA , 14/02/2002

AUTORIDADE POLICIAL:



JÚLIO CEZAR GALANTE ARIZ

M259162